

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

REAGENDAMENTO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 04/2025

A **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **Cotação Prévias de Preços nº 04/2025**, destinada à **aquisição de mobiliário hospitalar**, no âmbito do Primeiro Termo Aditivo do convênio 01.017.924.24.12, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 9.252, de 21 de dezembro de 2023.

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I deste edital**, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

O presente edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MODILIÁRIO HOSPITALAR -POLTRONA DE HEMODIÁLISE**, observando os critérios de qualificação técnica do fornecedor, melhor especificação técnica.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 22/01/2026, às 17h00 (horário de Brasília), impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

E-mail para envio eletrônico: lidianesilva@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em **papel timbrado da empresa proponente**, contendo obrigatoriamente:

- **Número do CNPJ da empresa;**
- **Data de emissão do documento;**
- **Assinatura do representante legal da empresa, devidamente autorizado;**
- **Prazo de validade da proposta comercial mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.**

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação na cotação implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referênci

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação da recepção de propostas.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal (“Ctrl C / Ctrl V”) da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de empréstimo de equipamento substituto para manutenções que ultrapassarem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

8. Especificações Técnicas

Conforme Anexo I e Minuta de Contrato em anexo.

Os prazos de garantia começam a contar a partir da entrega técnica dos produtos, instalação e treinamento operacional, quando aplicável.

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento dos equipamentos objeto deste contrato será efetuado por meio de **TED, em parcela única**, no valor integral previamente ajustado, a ser creditado na conta corrente nº xxxx, agência nº xxxxxx, do Banco xxxx, de titularidade da **VENDEDORA**.

O vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da entrega e conferência da Nota Fiscal, bem como da instalação e do treinamento (quando aplicável) na sede da **COMPRADORA**, observados o recebimento da Nota Fiscal pelo setor financeiro e a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;
- c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

O prazo máximo de entrega será de **30 (dias) dias** após a liberação do recurso pelo ministério da saúde. O prazo começará a contar a partir da data de um envio de comunicação de aviso de repasse do recurso ou ordem de compra pela AEBMG.

Local de Entrega : Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330
de acordo com data estabelecida na proposta vencedora. Em caso de descumprimento do prazo, será encaminhado ao setor jurídico da Associação Evangélica para providências cabíveis.

Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar certidão de inexistência de pendências fiscais, com data compatível com a entrega da proposta.
- Apresentar comprovação de Registro ativo junto à ANVISA
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível; XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2025



Euler Borja/Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01 – Objeto :

Aquisição de material médico-hospitalar: **Poltrona para Hemodiálise – POLARIDADE MAIOR, MELHOR**

1.2 Quantitativo e Valor Estimado

- 1 Quantitativo:** 1 (uma) unidade.
- 2 Valor unitário estimado:** R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- 3 Valor total estimado:** R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A aquisição de poltronas para hemodiálise deve atender a uma série de especificações técnicas detalhadas para garantir o máximo conforto, segurança e funcionalidade durante os procedimentos de diálise.

A poltrona reclinável a ser adquirida deve possuir um sistema de reclinação suave e ajustável, que permita múltiplas posições para acomodar os pacientes de maneira confortável.

Em particular, a poltrona deve ser capaz de ajustar-se a posições que incluem o trendelenburg, essencial para atendimentos emergenciais, proporcionando suporte vital e rápido acesso ao paciente em situações críticas.

Os braços da poltrona devem ser reclináveis, facilitando o ajuste e conforto do paciente e o acesso ao equipamento de diálise. Os rodízios, com um tamanho de 3 polegadas, devem ser equipados com travas para garantir a estabilidade da poltrona durante o uso e permitir sua mobilidade quando necessário.

A estrutura da poltrona deve ser robusta e durável, construída com tubo de aço carbono 1020 ou material superior.

A base deve ser de aço galvanizado ou inox, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi ou aço inox.,

Esta construção robusta é essencial para garantir a longevidade e resistência da poltrona, assegurando que ela permita o uso contínuo em um ambiente clínico.

A poltrona deve possuir uma dupla camada de espuma no assento e encosto.

A espuma utilizada no assento deve ser do tipo D33 e possuir certificação adequada para uso clínico, garantindo que a poltrona ofereça um suporte adequado e conforto prolongado.

O revestimento da poltrona deve ser lavável e na cor azul, adequado para ambientes clínicos, permitindo uma fácil limpeza e manutenção, essencial para a higiene no ambiente de hemodiálise.

A poltrona deve ainda ser projetada para suportar um peso mínimo de 120 kg, com preferência por modelos que ofereçam capacidade ainda maior.

O assento deve ter uma largura mínima de 50 cm e uma profundidade mínima de 50 cm, garantindo espaço suficiente para acomodar confortavelmente os pacientes durante o tratamento.

O mecanismo de reclinação deve ser controlado por um atuador mecânico, permitindo ajustes precisos e fáceis, adaptando a poltrona às necessidades específicas de cada paciente.

A base larga da poltrona é fundamental para assegurar a estabilidade e segurança do paciente durante o uso, evitando possíveis riscos de quedas ou instabilidade.

Além disso, a poltrona deve ter um zíper na parte traseira para prevenir o vazamento de líquidos no interior, contribuindo para a durabilidade e a facilidade de manutenção do equipamento.

A garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação deve cobrir tanto as peças quanto a mão de obra, oferecendo uma proteção adicional contra possíveis falhas.

As propostas dos fornecedores devem obrigatoriamente mencionar o cumprimento de cada um dos itens especificados neste edital.

É essencial que a proposta detalhe claramente como cada especificação técnica será atendida.

A não inclusão dessa confirmação poderá resultar na desclassificação do fornecedor do processo de cotação prévia.

Esta exigência visa assegurar que o item adquirido esteja em plena conformidade com as necessidades e exigências estabelecidas, garantindo a qualidade e adequação do produto para o ambiente clínico

Belo Horizonte 01/10/2025

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico
CREA 199.825/D
AEBMG

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE N° MODILIÁRIO HOSPITALAR - (.....)

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°/.....-..., estabelecida na, n°, CEP:, neste ato representada por sua sócia majoritária, portadora do CPF n°-....., na forma de seu contrato social, doravante denominada **VENDEDORA**.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330, inscrita no CNPJ sob n.º 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **COMPRADORA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de (.....), que se regerá pelas normas da legislação civil brasileira vigente e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda, pela VENDEDORA à COMPRADORA, (.....) , características gerais anexo da Cotação Prévia de Preços 004/2025.

1.2. Faz parte integrante deste instrumento a proposta nº enviada em de de , totalizando o valor de R\$ 0,00 (.....).

1.3. A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos objeto deste instrumento

1.4. A VENDEDORA afirma ter a capacidade e habilitação técnica, bem como equipe profissional treinada e em condições de executar todo o objeto deste Contrato.

1.5. A VENDEDORA garante que cumpre todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como possuí todas as licenças, alvarás e autorizações necessários ao regular exercício de suas atividades e que sejam de sua exclusiva responsabilidade para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela compra dos equipamentos objeto deste contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor de R\$00 (.....), vinculado à Ordem de Compra nº observando-se as condições de pagamento previstas na Cláusula 3ª deste instrumento.

Parágrafo único. Estão inclusos no valor acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

3.1. Os equipamentos/ materiais objetos deste contrato será pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral anteriormente ajustado, na conta corrente de n.º , da agência de n.º , do Banco de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 15º (décimo quinto) dia úteis contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) na sede da COMPRADORA; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro.

3.2 A COMPRADORA declara que os recursos utilizados decorrem do processo de Cotação Prévia nº 004/2025, vinculada ao Primeiro Aditivo , Convênio 01.017.924.24.12 firmado entre a AEBMG e a Secretaria Municipal de Saúde, em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.709/18 (Lei geral de Proteção Dados – LGPD), Lei 8.080/90 e 8.142/90, Portaria SMSA SUS BH 182/2020- Resolução SES /MG 9.252 de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Os equipamentos serão entregues pela VENDEDORA à COMPRADORA, que, após vistoria, testes e aferição das condições de operação, assinará Termo de Recebimento.

4.2. A COMPRADORA disponibilizará local físico adequado, conforme especificações fornecidas pela vendedora, para as entrega e instalação dos equipamentos.

4.3. Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem e treinamentos estão inclusos no valor contratado, sendo disponibilizadas pelo menos 30(trinta) horas, a serem utilizadas conforme solicitação prévia e disponibilidade.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.1. Os equipamentos possuem garantia contratual de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a ser realizada periodicamente e sempre que solicitado pela COMPRADORA.

5.2. A VENDEDORA se compromete a entregar os equipamentos/ materiais conforme as especificações técnicas e proposta anexa.

5.3. A VENDEDORA terá o prazo de 48 horas para efetuar adequações necessárias.

5.4 . As peças de reposição deverão estar disponíveis por prazo mínimo de 5(cinco) anos após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DO TREINAMENTO

6.1. A VENDEDORA disponibilizará treinamentos aos colaboradores da COMPRADORA com carga horária mínima de 30 (trinta) horas operacionais, a serem agendados conforme solicitação prévia da COMPRADORA, após a instalação dos equipamentos.

6.2. As aplicações serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário comercial.

- PRAZO DE ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA – 24 horas para primeiro atendimento remoto e até 48 horas para atendimento presencial, após a abertura do chamado.
- PRAZOS DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA – até 15 dias caso haja necessidade de peças em estoque nacional e até 30 dias se for necessária importação.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos sujeitará a VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento) sobre valor do equipamento, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O equipamento/materiais será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta -feira, nos horários de 08h00 às 11h00 ou de 13h00 às 16h00, em 30 (dias) após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA PREVALÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e os da proposta comercial, prevalecerá o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA 9^a – DAS CLÁUSULAS GERAIS

9.1. Quaisquer modificações ou aditivos a este contrato deverão ser formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes.

9.2. Este contrato é celebrado em caráter irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores a cumpri-lo integralmente.

9.3. As partes eximir-se-ão de responsabilidades nas situações comprovadas de cao fortuito, força maior ou mediante acordo expresso.

9.4. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos/ matérias será da VENDEDORA até a instalação, teste de funcionamento e assinatura do termo de recebimento pela COMPRADORA.

9.5. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores, obrigando-os a cumpri-lo em todas as condições.

9.6. Cada parte será a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o pessoal e de uma parte e a outra.

9.7. A VENDEDORA compromete-se a cumprir o Manual de Conduta e Ética da AEBMG, disponível no endereço eletrônico <https://he.org.br/>.

9.8. As partes comprometem-se a observar integralmente as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei 12.846/2013 e tratados internacionais correlatos, abstendo-se de oferecer, prometer ou autorizar qualquer vantagem indevida.

9.9. A intolerância ou não aplicação de penalidade por uma das partes não implica renúncia de direitos ou renovação contratual.

CLÁUSULA 10^a – DAS PENALIDADES

10.1. Caso a VENDEDORA descumpra qualquer das obrigações assumidas, poderá a COMPRADORA rescindir o contrato e aplicar multa não compensatória equivalente a 10%(dez por cento) do valor total, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA 11^a – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas correlatas.

CLÁUSULA 12^a – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes comprometem-se a manter sigilo e não divulgar informações confidenciais obtidas em razão deste contrato, sob pena de responsabilização por perdas e danos. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o término deste instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

VENDEDORA

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS
COMPRADORA

Testemunhas: